



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**CÓPIA**  
LEI Nº 711

De 2 de dezembro de 1958

Autoriza a venda de uma bomba de vento - (cata-vento), de propriedade do Município.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 1º de Dezembro de 1958, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município - autorizado a vender, mediante concorrência pública, a parte de uma bomba de vento (cata-vento), marca LIPGERWOOD - com os seus pertences, em desuso pela administração municipal, que se acha instalada no Campo de Aviação, de propriedade do Município.

Artigo 2º - Para a venda de que trata o artigo anterior, será publicado edital regulamentar, com o prazo de 15 (quinze) dias, tomando-se por base o preço da avaliação a ser procedida administrativamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 2 (dois) de dezembro de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e oito).-

ROMULO LUTO  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR CANDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal-

Registrada à fl. 434, do livro competente nº 3.-

Publicada no jornal local "O IMPARCIAL", de 6 de dezembro de 1958, número 6817.-